



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

EXERCÍCIO DE 1986

ASSUNTO: Suplementação de Verba, no valor
de Cr\$ 1.735.000,00 (Uma milhão, setecentos e
Trinta e Cinco Cruzados)

ANTE PROJETO DE LEI N.º 16186

LEI N.º 15/86 Aprova 211186

112.067-112



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PROJETO DE L. E. I. Nº 15/86

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, APROVA A SEGUINTE,

§ § I :
= = =

ARTº 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de Cruzados 1.735.000,00 (HEM MILHÃO, SETECENTOS E TRINTA E CINCO MIL CRUZADOS), para suplementar dotações do orçamento vigente a seguir discriminados atendidos os termos do Artigo 42 da Lei 4.320 de 17/3/64.

<u>CÓDIGO</u>	<u>FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>			
3111	01	Pessoal Civil (Subsídios de Vereadores.....)	200.000,00
3111	01	Pessoal Civil (Vencimentos e Vantagens Fixas)..	15.000,00
<u>COORDENAÇÃO PLANEJAMENTO E SUP. TÉCNICO</u>			
3111	01	Pessoal Civil (Vencimentos e Vantagens Fixas)..	30.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos.....	170.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</u>			
3111	01	Pessoal Civil (Vencimentos e Vantagens Fixas)..	70.000,00
3111	02	Pessoal Civil (Despesas Variáveis).....	10.000,00
3120	00	Material de Consumo.....	10.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</u>			
3111	01	Pessoal Civil (Vencimentos e Vantagens Fixas)..	50.000,00
3111	02	Pessoal Civil (Despesas Variáveis).....	10.000,00
3120	00	Material de Consumo.....	10.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos.....	10.000,00
3230	00	PASEP.....	50.000,00

(CONTINUA)

M. Cabral



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

<u>CODIGO</u>	<u>FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
		<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL</u>	
3111	01	Pessoal Civil (Vencimentos e Vantagens Fixas).....	150.000,00
3111	02	Pessoal Civil (Despesas Variáveis).....	5.000,00
3120	00	Material de Consumo..	10.000,00
3232	00	Outros Serviços e Encargos.....	40.000,00
		<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SERVIÇO PÚBLICO</u>	
		(SETOR URBANISMO)	
3111	01	Pessoal Civil (Vencimentos e Vantagens Fixas).....	250.000,00
3111	02	Pessoal Civil (Despesas Variáveis).....	50.000,00
3120	00	Material de Consumo....	55.000,00
3253	00	Salário-Família.....	10.000,00
		<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SERVIÇO PÚBLICO</u>	
		(SETOR RODOVIÁRIO)	
3111	01	Pessoal Civil (Vencimentos e Vantagens Fixas)..	100.000,00
3120	00	Material de Consumo.....	130.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Construção, Restauração e Manutenção de Estradas Vicinais).....	300.000,00
		TOTAL	1.735.000,00

Artº 2º) - Os recursos necessários a cobertura do crédito suplementar (Artº 1º), correção por conta do saldo da Lei Nº 14/86, excosse de arrecadação apurado nos meses de abril a outubro do ano em curso e tendência parcial de arrecadação no decorrer do presente exercício, conforme Artº 43, parágrafos 1º e 3º da Lei Federal 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:

(CONTINUA)



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

<u>MES</u>	<u>PREVISTA</u>	<u>ARRECADADA</u>		<u>DIFERENÇA</u>
ABRIL/86	2.317.083,33	2.040.725,77	-	276.357,56
MAIO/86	2.317.083,33	2.034.397,68	-	282.685,65
JUNHO/86	2.317.083,33	2.086.002,95	-	231.080,38
JULHO/86	2.317.083,33	2.533.405,85	+	216.322,52
AGOSTO/86	2.317.083,33	2.873.282,28	+	556.198,95
SETEMBRO/86	2.317.083,33	2.588.222,22	+	271.138,89
OUTUBRO/86	2.317.083,33	3.626.569,06	+	1.309.485,73
TOTAL	16.219.583,31	17.702.605,81	+	1.563.022,50

SALDO DA LEI Nº 14/86..... 8.247,20
 EXCESSO DE ARRECADACÃO APURADO NOS MESES DE ABRIL A
 OUTUBRO DE 1986..... 1.563.002,50
 1.571.269,70

TENDÊNCIA DE EXERCÍCIO USADA NAS LEIS Nºs. 06 E 07/86.. 1.450.000,00
 121.269,70

TENDÊNCIA PARCIAL NO DECORRER DO EXERCÍCIO..... 1.613.730,30
 1.735.000,00

MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO..... 1.735.000,00
 -0-

ARTº 3º) - A presente LPI entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de Novembro de 1986.


 MANOEL ALVES BARRETO
 -PRESIDENTE-



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

M E N S A G E M Nº 16/86

Em, 14 de novembro de 1986

SENHOR PRESIDENTE:


Para apreciação do Plenário dessa dou-
ta Casa Legislativa, tenho a subida honra de encaminhar em
anexo, o Ante-Projeto de Lei nº 16/86, que cuida da suplemen-
tação de verbas de interesse do Poder Executivo, consequente-
mente do Município.

A presente matéria foi elaborada em ob-
servância a preceitos legais vigentes e está de acordo com a
Lei 4.320.

A justificativa encontra amparo na le-
gislação pertinente e destina-se a reforçar diversas dotações
que possibilitará ao Executivo atender compromissos de Muni-
cipalidade, referente a diversos setores.

Sem outros motivos, certo do alto el-
cance da presente matéria, agradeço a atenção dos Nobres Ve-
readores, valendo-me do ensejo para apresentar os meus pro-
testos de elevada estima e distinta consideração.

ATEENCIOSAMENTE


JOÃO FRANCISCO DE ALMEIDA
=PREFEITO=

AD EXMP SR.
MANOEL ALVES BARRETO
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº 16/86

COMISSÃO

Justiça e Redação

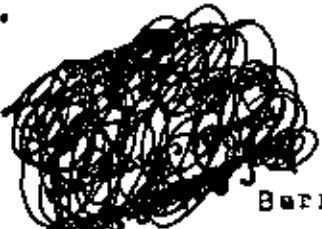
Em 18/11/86

M. Chaves

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, APROVA A SEGUINTE,

LEI :
= = =

EM REGIME DE URGÊNCIA



ARTO 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João Barra, autorizado a abrir um crédito no importe de CR\$ 1.739.000,00 (UM MILHÃO, SETECENTOS E TRINTA E CINCO MIL CRUZADOS), para suplementar dotações do orçamento vigente a seguir discriminados atendidos os termos do Artigo 42 de Lei 4.320 de 17/3/64.

COMISSÃO

Finanças e Orçamentos

Em 18/11/86

M. Chaves

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>			
3111	01	Pessoal Civil (Subsídios de Vereadores).....	200.000,00
3111	01	Pessoal Civil (Vencimentos e Vantagens Fixas)...	15.000,00
<u>COORDENAÇÃO PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO</u>			
3111	01	Pessoal Civil (Vencimentos e Vantagens Fixas)...	30.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos.....	170.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</u>			
3111	01	Pessoal Civil (Vencimentos e Vantagens Fixas)...	70.000,00
3111	02	Pessoal Civil (Despesas Variáveis).....	10.000,00
3120	00	Material de Consumo.....	10.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</u>			
3111	01	Pessoal Civil (Vencimentos e Vantagens Fixas)...	50.000,00
3111	02	Pessoal Civil (Despesas Variáveis).....	10.000,00
3120	00	Material de Consumo.....	10.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos).....	10.000,00
3280	00	PASEP.....	50.000,00

1ª DISCUSSÃO

Em 21/11/86

M. Chaves

2ª DISCUSSÃO

Em 21/11/86

M. Chaves

APROVADO

Em 21/11/86

M. Chaves



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

<u>CÓDIGO</u>	<u>FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL</u>			
3111	01	Pessoal Civil (Vencimentos e Vantagens Fixas)	150.000,00
3111	02	Pessoal Civil (Despesas Variáveis).....	5.000,00
3120	00	Material de Consumo.....	10.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos.....	40.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SERVIÇO PÚBLICO (SETOR URBANISMO)</u>			
3111	01	Pessoal Civil (Vencimentos e Vantagens Fixas)..	250.000,00
3111	02	Pessoal Civil (Despesas Variáveis).....	50.000,00
3120	00	Material de Consumo.....	55.000,00
3253	00	Salário-Família.....	10.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SERVIÇO PÚBLICO (SETOR RODOVIÁRIO)</u>			
3111	01	Pessoal Civil (Vencimentos e Vantagens Fixas)..	100.000,00
3120	00	Material de Consumo.....	130.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Construção, Restauração e Manutenção de Estradas Vicinais).....	300.000,00
TOTAL			1.735.000,00

ARTO 2º) - Os recursos necessários a cobertura do crédito suplementar (Artº 1º), correrão por conta do saldo da Lei nº 14/86, excesso de arrecadação apurado nos meses de abril a outubro do ano em curso e tendência parcial de arrecadação no decorrer do presente exercício, conforme Artº 43, parágrafos 1º e 3º da Lei Federal 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

<u>MÊS</u>	<u>PREVISTA</u>	<u>ARRECADADA</u>	<u>DIFERENÇA</u>
ABRIL/86	2.317.083,33	2.040.725,77	- 276.357,56
MAIO/86	2.317.083,33	2.034.397,68	- 282.685,65
JUNHO/86	2.317.083,33	2.086.002,95	- 231.080,38
JULHO/86	2.317.083,33	2.533.405,85	+ 216.322,52
AGOSTO/86	2.317.083,33	2.873.282,28	+ 556.198,95
SETEMBRO/86	2.317.083,33	2.588.222,22	+ 271.138,89
OUTUBRO/86	<u>2.317.083,33</u>	<u>3.626.569,06</u>	+ <u>1.309.485,73</u>
TOTAL	16.219.583,31	17.782.605,81	+ 1.563.022,50

SALDO DA LEI Nº 14/86 8.247,20
 EXCESSO DE ARRECAÇÃO APURADO NOS MESES DE
 ABRIL A OUTUBRO DE 1986..... 1.563.022,50

1.571.269,70

TENDÊNCIA DE EXERCÍCIO USADA NAS LEIS
 NºS 06 E 07/86..... 1.450.000,00
 121.269,70

TENDÊNCIA PARCIAL NO OCORRER DO EXER-
 CÍCIO..... 1.613.730,30
 1.735.000,00

MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO..... 1.735.000,00
 -0-

ARTO 3º) - A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE NOVEMBRO DE 1986

João Francisco de Almeida
 JOÃO FRANCISCO DE ALMEIDA

=PREFEITO=

João Roberto dos Santos
João Roberto dos Santos
João Roberto dos Santos

Antônio Ribeiro da Silva
Antônio Ribeiro da Silva
Antônio Ribeiro da Silva
Antônio Ribeiro da Silva
Antônio Ribeiro da Silva



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

APROVADO

Em 21/11/1986
M. Chaves
Presidente

PARECER - REF. ANTE-PROJETO DE LEI Nº 16/86

A Comissão de Justiça e Redação, por seus membros abaixo assinados, é de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei 16/86 que cuida da suplementação de dotações do orçamento vigente, trata-se de medida amparada pela Lei 4.320 e que possibilitará ao Executivo atender compromissos da Municipalidade e recomenda aos seus pares sua aprovação:

Sala das Comissões, 21 de Novembro de 1986

[Signature] *[Signature]*

APROVADO

Em 21/11/1986
M. Chaves
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER: Ao Ante-Projeto da Lei Nº 16/86

Os membros abaixo assinados da Comissão de Finanças e Orçamentos, são de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei Nº 16/86, que cuida da suplementação de dotações do Orçamento vigente.

Sala das Comissões, 21 de Novembro de 1986

[Signature] *[Signature]*